

RESOLUÇÃO SESA Nº 928/2024

Dispõe sobre a Câmara Técnica Estadual de Transplante de Coração e Pulmão para o triênio 2024/2026 no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado,

- considerando a Lei Federal nº 9.434, de 04 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento e dá outras providências;

- considerando a Lei Federal nº 10.211, de 23 de março de 2001, que altera dispositivos da Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997 e dispõe sobre remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento, atribuindo ao Ministério da Saúde a definição de normas regulamentares quanto à triagem de doadores com relação à transmissão de doenças;

- considerando o Decreto Federal nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997;

- considerando a Portaria de Consolidação nº 04, de 28 de setembro de 2017 GM/MS, que aprova o Regulamento Técnico do Sistema Nacional de Transplantes;

- considerando o art. 7º, VII da Portaria de Consolidação nº 04/2017 GM/MS, que estabelece como competência das Secretarias Estaduais de Saúde ou do Distrito Federal, designar os membros das Câmaras Técnicas Estaduais de composição obrigatória para todas as modalidades de transplantes realizadas naquele Estado, exceto para Transplantes de Células-tronco Hematopoéticas de TCTH, que é opcional, com, no mínimo, três membros para cada órgão/ tecido, designados pelo Secretário Estadual ou do Distrito Federal, escolhidos entre especialistas da área afim, transplantadores ou não, e incluindo pelo menos um representante de serviço público e/ou de ensino que realize transplante para cada câmara técnica de órgão ou tecido; e

- considerando a Resolução SESA nº 0679, de 15 de dezembro de 2010, que criou no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde as Câmaras Técnicas Estaduais de Transplantes;

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a Câmara Técnica Estadual de Transplante de Coração e Pulmão para o triênio 2024/2026 no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Art. 2º Designar, a contar da publicação desta Resolução, a atuar junto a Secretaria de Estado da Saúde os seguintes membros para constituição da Câmara Técnica Estadual de Transplante de Coração e Pulmão:

Profissional	Função	Serviço
Juliana Ribeiro Giugni	Coordenadora do SET/PR	Central Estadual de Transplantes do Paraná
Luana Alves Tannous	Responsável Técnica do SET/PR	Central Estadual de Transplantes do Paraná
Arnaldo Akio Okino	Cirurgião Cardiovascular	Irmandade da Santa Casa de Londrina
Rinaldo Luiz Wolker	Cirurgião Cardiovascular	Policlínica Pato Branco
Leonardo Andrade Mulinari	Cirurgião Cardiovascular	Hospital do Rocio
Marcelly Gimenes Bonatto	Cardiologista	Hospital Santa Casa de Curitiba
Fabio Binhara Navarro	Cirurgião Cardiovascular	Hospital Infantil Pequeno Príncipe
Celso Soares Nascimento	Cirurgião Cardiovascular	Hospital Angelina Caron

Art. 3º Definir que a coordenação da Câmara Técnica de que trata esta Resolução fique a cargo do Coordenador do Sistema Estadual de Transplantes do Paraná, como membro nato.

Art. 4º Estabelecer que a Câmara Técnica Estadual de que trata esta Resolução terá caráter consultivo e será convocada pelo Sistema Estadual de Transplantes do Paraná, de acordo com a demanda.

Art. 5º Definir que a cada três anos, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos membros não natos da referida Câmara Técnica devem ser substituídos.

Art. 6º Determinar que seja de responsabilidade do Sistema Estadual de Transplantes do Paraná a viabilização dos meios para o pleno funcionamento da Câmara Técnica Estadual.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde



ePROCOLO



Documento: **Resolucao_0928_22.341.5644.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 24/07/2024 13:35.

Inserido ao protocolo **22.341.564-4** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 24/07/2024 10:58.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
810fd6da4d6422302f42b98d7c8e6c20.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	84664/2024	 Diário Oficial Executivo
Título	Resolução SESA 928/2024	 Secretaria da Saúde
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde	 Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL	 Resolucao_0928_2024.rtf 173,65 KB
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR	
Enviada em	24/07/2024 14:19	
Data de publicação		
 25/07/2024 Quinta-feira	Gratuita	Aprovada
		24/07/24 14:55
		 N° da Edição do Diário: 11709
Histórico	TRIAGEM REALIZADA	